



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

2639

PROCESSO Nº 207/2021(FMS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04(Quatro) dias do mês de Janeiro de 2022, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, Alfenas(MG), inscrita no CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG) neste ato representado respectivamente pela Exm^a. Sr^a. **Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis**, delegada pela Portaria nº 387/2021, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09, com alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2021**, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e homologada pela Exm^a. Sr^a. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 206/2021(PMA)**, **RESOLVE: Registrar Preço para futura e eventual Contratação de Serviços de Empresas Especializadas em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos odontológicos, Equipamentos Médicos, Equipamentos de Refrigeração, Fogões, Eletroeletrônicos no geral, Equipamentos Industriais e Semi-industriais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o Material necessário "Peças", para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Alfenas, em suas atividades diárias de atendimento à demanda do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2021, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela empresa: CIRURGITEC COMÉRCIO E CONserto DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 03.155.127/0001-78, localizada à Rua Antônio do Rosário Maia, nº 51, Bairro: Jardim Aeroporto II, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-836, classificada em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 052/2021, autorizado no Processo Licitatório nº 206/2021(FMS), Art. 55, XI.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor Total estimado de R\$ 109.200,00(Cento e nove mil e duzentos reais), de acordo com o Mapa de Apuração em anexo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

01- DO OBJETO(ART. 55, I)

A presente Ata de Registro de Preço tem como Objeto a futura e eventual Contratação de Serviços de Empresas Especializadas em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos odontológicos, Equipamentos Médicos, Equipamentos de Refrigeração, Fogões, Eletroeletrônicos no geral, Equipamentos Industriais e Semi-industriais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o Material necessário “Peças”, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Alfenas

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto nº 1.603/2016, e alterações.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba Recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o Contraditório e a Ampla Defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo Objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 052/2021.

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 052/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



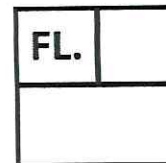
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Presencial nº 052/2021** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – O Prazo para o atendimento às Chamadas, será de até 180(Cento e oitenta) minutos contados a partir do Recebimento da Autorização de Serviço.

II. Os Serviços deverão ser Executados nos locais indicados no Ítem 2 , do Termo de Referência anexo ao Edital do Processo de Origem.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I - Os Pagamentos serão realizados mediante a apresentação do relatório emitido pelo agente responsável pela fiscalização dando ciência, aceite e recebendo provisoriamente e em definitivo os serviços executados;

II – Mediante Contraprestação mensal, à medida do consumo, com prazo de pagamento de 21(vinte e um) dias da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

III- A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem(ens) de Serviço Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

IV- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante Vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social, ou ainda, optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO(ART. 55, II)

I - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a Execução e Entrega do Serviço estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

II - Se a qualidade dos serviços e peças não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, será solicitado que o serviço seja refeito e a peça seja substituída no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

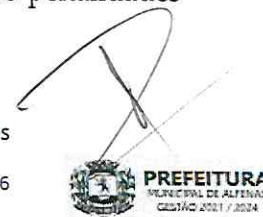
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou via E-mail, devendo dela constar: a Data, o Equipamento, a Quantidade, o Defeito, o Local a ser feito o Serviço, o Carimbo e a Assinatura do responsável;

IV – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) acompanhado(s) da Nota-Fiscal ou Nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço, está precedida de bloqueio e empenho orçamentário, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

VI - A cópia da Ordem de Serviço referida do ítem anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante a fim de ser anexada ao Processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante neste Edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado da Ata/Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do Art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A - Atrasos de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(Vinte e cinco) por cento;

B - Atraso superior a dez dias(10) multa diária de 0,4%%(quatro) por cento sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração até 90(noventa) dias;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco(05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo Penal e Civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento calculado sobre o Valor da Ata;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;

D) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três(03) dias úteis após a respectiva notificação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (ART. 55,III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada Serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I. Entregar os serviços conforme autorização de serviço, obedecendo as quantidades e qualidades;

II. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto do Termo Referência;

III. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto do Termo de Referência;

V. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do Objeto do Termo de Referência, inclusive todo material, peças, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargo trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

VIII. A Detentora da Ata ficara responsável pela retirada, transporte para enviar para empresas que estejam aptas a realizarem tais calibrações. Sendo que na devolução os equipamentos deverão portar os certificados, bem como o descritivo dos serviços realizados.

IX. Após o envio da Autorização de Serviço, a Detentora da Ata terá o prazo para o atendimento as chamadas de até 180(Cento e oitenta) minutos.

X. A Detentora da Ata, deverá através de **seu técnico, corrigir as falhas dos Equipamentos, colocando-os em plenas condições de operação;**

XI. A Detentora da Ata deverá indicar a periodicidade e as normas técnicas a serem seguidas para calibrações, vistorias e inspeções periódicas, bem como, a periodicidade das manutenções em geral e realizar as verificações funcionais através de sua equipe e estrutura própria;

XII. Nos casos em que for necessário, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para a oficina da Detentora da Ata, sendo que as despesas eventuais de transporte ou frete ficarão a carga da Detentora da Ata.

XIII. Todas as despesas de deslocamento para os atendimentos às chamadas serão de responsabilidade da detentora da Ata.

XIV. A Detentora da Ata deverá auxiliar o Município, na elaboração de descritivos e especificações técnicas para os casos de futuras aquisições de novos equipamentos.

XV. Deverá ainda, auxiliar na análise de contratos de manutenção preventiva e corretiva para aqueles equipamentos que necessitem estar acobertados por contratos com firmas especializadas, neste caso, quando a Detentora da Ata não estiver apta tecnicamente para o conserto de determinado equipamento, devido ao especificado pelo fabricante, ou até mesmo pela exclusividade.

XVI. A Detentora da Ata deverá efetuar a avaliação da obsolescência de todos os Equipamentos Odontológico, Médicos-Hospitalares, Eletroeletrônicos, Refrigeradores, Fisioterápicos, Fogões e Câmaras Frias de Vacina, com cálculos determinados, indicando se é aconselhável á alienação dos aparelhos e sua substituição tecnológica, elaborando Laudos de desativação e ativação dos Equipamentos.

XVII. A Detentora da Ata deverá elaborar e realizar programas de treinamentos com usuários/operadores de equipamentos, visando estabelecer rotinas de preservação, limpeza e manuseio.

XVIII. A Detentora da Ata deverá providenciar a instalação de novos equipamentos adquiridos pelo Município no decorrer do Processo. Deverá, ainda, dar todo suporte técnico a Equipe de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e participará do Termo Circunstanciado de Aceitação dos Bens;

XIX. A Detentora da Ata deverá apresentar relatórios mensais exigidos pela Secretaria de Saúde e pela Prefeitura de Alfenas relativa à gestão e manutenção dos equipamentos;

XX. Para os equipamentos de Ultrassom, balanças, Tonômetro de Aplanção, Ceratômetro, audiômetro e impedanciômetro, o profissional deverá apresentar junto com o relatório mensal de execução do serviço o Laudo RBC “Rede Brasileira de Calibração” e Metrológico expedido por órgão competente tais como **IMETRO, IPEM(MG)**, pela empresa que realizou o(s) serviço(s).

XXI. Todas as peças, partes, acessórios, mão de obra, transporte e todos demais componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, odontológicos, eletroeletrônicos, refrigeradores, fisioterápicos, fogões, ares condicionados e câmaras frias de vacina, são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

XXII. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, apresentar relatórios mensais do serviço realizado em cada unidade, onde deverá constar todas as peças utilizadas e o tempo de serviço que foi necessário. Este relatório deverá ser assinado pelos gestores da Ata, (Coordenadores em cada unidade onde foi realizado o Serviço) ou fiscal indicado pelo Setor requisitante.

XXIII. O Fiscal junto a cada Secretaria, deverá ser indicado pelos Secretários Municipais responsáveis pelo Processo, tendo como principal função atestar se o serviço foi realizado com eficácia.

XXIV. Quanto a substituição de peças, todas deverão ser substituídas por peças do mesmo padrão de qualidade já existente no equipamento;

XXV As peças que forem substituídas pelas novas deverão ser entregues aos gestores (coordenadores) das unidades onde for realizado o serviço, juntamente com a relatório.

XXVI. Quanto à manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados(de todas as potências), está deverá ser completa, tanto com limpeza, troca de gás, filtro, troca de peças, quanto todo os demais serviços que forem necessários.

XXVII- O Detentor da Ata deverá manter no Município um Técnico à disposição para atender os chamados e consertar os equipamentos que apresentarem defeito.

XXVIII- O Detentor será responsável com as Despesas com Pagamentos de Serviços realizados por terceiros e necessários à realização da manutenção.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas, através de fiscal responsável, a efetiva entrega do Objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II. Aplicar a Empresa Vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V. Efetuar o Pagamento dos serviços prestados, logo após a emissão da Nota Fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas às informações e insumos para a Execução Indireta.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços **poderá ser cancelada** de pleno direito Pela **Administração**, quando:

- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos neste ítem, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H) No caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das Publicações Oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação;
- I) Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº1.678.883/94;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

J) A solicitação das Detentoras para Cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no ítem 8 deste Instrumento Contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As Despesas com a presente licitação correrão mediante **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, conforme Tabela a seguir:**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	112/2021
02.08.20	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

I - A Aquisição do Serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo(a) Secretário(a) requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preço, o **Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 52/2021**, a Apuração do Anexo ao presente instrumento Contratual(Art. 55, XI);

16.2 - Conforme Lei nº 8.666/93, Art.15, § 4º - “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

16.3 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

16.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como, à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde e pelo Representante Legal da empresa abaixo, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 04 de Janeiro de 2022

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

CIRURGITEC COMÉRCIO E CONSERTO DE APARELHOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ/MF: Nº 03.155.127/0001-78

Representante Legal: Alberto Cardoso Teixeira

CPF: 654.362.58-20 - RG: 4.908.607/SSP/SP

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





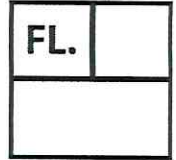
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 207/2021 Licitação: 52/2021 - PR Data de Homologação: 21/01/2022									
Fornecedor: 2669 - CIRURGITEC COMERCIO E CONserto DE APARELHOS MEDICO									
3	Z2-01-02525	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM PEÇAS		SV	12,000	0,0000	9.100,0000	109.200,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12,000			109.200,00	

Alfenas, 27 de Janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

